



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATO Nº 072/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023
PROCESSO Nº 021/2023

Aos 20 dias do mês de março de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 4

Denominação: **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA**

Endereço: Rua Maximiano de Andrade, nº 77 – Fartura/SP CEP: 18.870-042 – Fone: (14) 99679-9801,

e-mail: lovisondistribuidora.sp@gmail.com

CNPJ: 37.805.195/0001-57

Representante Legal: **SRA. ALESSANDRA APARECIDA LOVISON**

CPF: 266.689.798-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – (SRP) Sistema de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Escritório, para atender as Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, no termo de referência (descritivo do produto): **anexo II – Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	Cola branca, lavável, atóxica 110gr	1.200 Piratiniga	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
08	Grampo para grampeador 26/8, enak galvanizado, em zinco, caixa com 5000 unidades	2.400 Gramp	R\$ 26,16	R\$ 62.784,00
10	Papel sulfite A3 (pacote com 100 folhas)	160 Valente	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
15	Grampo para grampeador 26/6, enak galvanizado, em zinco, caixa com 5000 unidades	2.800 TOP	R\$ 12,70	R\$ 35.560,00
16	Pasta catálogo com 50 plásticos, com visor, 04 colchetes 24,33 cm	1.600 DAC	R\$ 34,45	R\$ 55.120,00
19	Livro ata 50 folhas, capa dura 210 x 305 mm	460 Tilibra	R\$ 11,78	R\$ 5.418,80
22	Pasta com grampo trilho (plástico ou papel)	2.200 Frama	R\$ 2,80	R\$ 6.160,00
25	Caderno brochura pequeno ¼ 96 folhas capa dura	2.700 Froni	R\$ 5,15	R\$ 13.905,00
26	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada) aproximadamente, 14 cm, na cor verde.	3.100 Master	R\$ 1,50	R\$ 4.650,00
27	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada) aproximadamente, 14 cm, na cor amarela.	3.400 Master	R\$ 1,50	R\$ 5.100,00
28	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada) aproximadamente, 14 cm, na cor rosa.	3.000 Master	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
31	Livro ata 100 folhas, capa dura 210 x 305 mm	470 Tilibra	R\$ 18,80	R\$ 8.836,00
38	Fita adesiva transparente, fina (durex) 12mm x 30 m	3.800 Adelbras	R\$ 2,80	R\$ 10.640,00
43	Clips de papel, nº 2/0, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem. Caixa com 720 unidades	1.200 TOP	R\$ 27,70	R\$ 33.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

48	Pasta com elástico, tamanho A5. Características: material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável.	3.300 DAC	R\$ 2,98	R\$ 10.640,00
49	Pincel marcador atômico, na cor azul 1100-P	3.400 Pilot	R\$ 8,60	R\$ 29.240,00
50	Pincel marcador atômico, na cor preto 1100-P	3.400 Pilot	R\$ 8,60	R\$ 29.240,00
55	Papel manilha cinza HD bobina 60 cm larg x 50 mts	20 Chiara	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
56	Bobina papel pardo (kraft) 80 g 40cmx140mts	130 Chiara	R\$ 122,50	R\$ 15.925,00
61	Fita dupla face 19mm x 20m	3.700 Adelbras	R\$ 14,50	R\$ 53.650,00
68	Pincel marcador quadro branco (C. VARIADAS)	430 Master	R\$ 8,70	R\$ 3.741,00
73	Etiqueta p/caderno 53x80 mm c/pauta e tarja vermelha	500 Gamma	R\$ 0,30	R\$ 150,00
74	Caixa de arquivo morto plástico azul	7.500 Ala	R\$ 13,20	R\$ 99.000,00
78	Guilhotina Grande	1 Lassane	R\$ 710,00	R\$ 710,00

Total geral do fornecedor **R\$ \$ 495.315,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é **12 (doze) meses após a sua assinatura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 013/2023**, e no preço registrado neste Contrato, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a este contrato decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023**.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

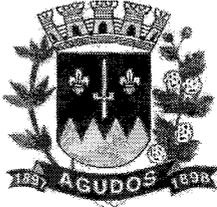
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrado o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8 – A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

8.1. - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

8.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

8.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

8.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.2.1 - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.3 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

8.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

8.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Agudos, 20 de março de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA
LOVISON

LTDA:37805195000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA LOVISON
LTDA:37805195000157

Dados: 2023.03.30 15:59:39 -03'00'

DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA
ALESSANDRA APARECIDA LOVISON

TESTEMUNHAS:


FRANCELINE CRISTINA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG N° 49.894.053-6 SSP/SP
CPF N° 405.921.248-27


ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG N° 41.372.755-5 SSP/SP
CPF N° 324.582.658-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 072/2023

OBJETO: (SRP) Sistema de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Escritório, para atender as Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, no termo de referência (descritivo do produto): **anexo II – Termo de Referência.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 20 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALESSANDRA APARECIDA LOVISON

Cargo: EMPRESÁRIA

CPF: 266.689.798-23

Assinatura: _____

DISTRIBUIDORA
LOVISON

LTDA:378051950001

57

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA LOVISON
LTDA:37805195000157
Dados: 2023.03.30 16:00:01
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

~~Assinatura do responsável pelo preenchimento~~

